



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**



Ofício nº 604/CMDCA/01

São Paulo, 27 de abril de 2001.

Senhora Presidente

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, criado pela Lei Municipal Nº 11.123/91 e constituído pelo Decreto Municipal Nº 31.319/92, de acordo com a Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), vem, solicitar, mais uma vez, a instalação do SIPIA nesta cidade, com a destinação imediata da verba de capacitação (filosófica e para o software) dos conselheiros tutelares, dentro do Planejamento Nacional da implantação do SIPIA pelo CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – e o Ministério da Justiça, conforme documento anexo.

Tanto a coordenadora geral do DCA, do Ministério da Justiça, quanto o CMDCA entendem que é imprescindível a implantação do SIPIA na cidade de São Paulo. Diante da grande demanda por serviços públicos de qualidade em nossa cidade, não podemos, mais uma vez, perder esta destinação de verbas.

E, ainda, o CMDCA assegura que está garantida a viabilização de computadores em tempo hábil para a capacitação no software. Isto porque a Fundação Telefônica se comprometeu em doar os computadores, segundo bem preceitua o princípio da municipalização.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**



Certos de que o CONDECA se empenhará ao máximo para a implantação do SIPIA no Município de São Paulo, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

FLARISTON FRANCISCO DA SILVA
Presidente - CMDCA

**Ilustríssima Senhora
MARIA ALICE ALVES COELHO
Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Antonio Godoy, 122
CEP 01034-000**

C/C Núcleo de Referência do SIPIA no Estado de São Paulo

OFÍCIOS 2001:Ofício 389





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**



Ofício nº 604/CMDCA/01

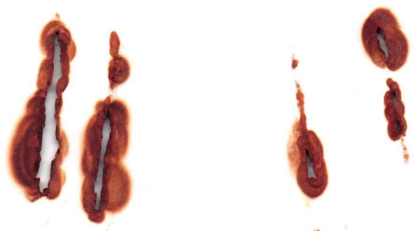
São Paulo, 27 de abril de 2001.

Senhora Presidente

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, criado pela Lei Municipal Nº 11.123/91 e constituído pelo Decreto Municipal Nº 31.319/92, de acordo com a Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), vem, solicitar, mais uma vez, a instalação do SIPIA nesta cidade, com a destinação imediata da verba de capacitação (filosófica e para o software) dos conselheiros tutelares, dentro do Planejamento Nacional da implantação do SIPIA pelo CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – e o Ministério da Justiça, conforme documento anexo.

Tanto a coordenadora geral do DCA, do Ministério da Justiça, quanto o CMDCA entendem que é imprescindível a implantação do SIPIA na cidade de São Paulo. Diante da grande demanda por serviços públicos de qualidade em nossa cidade, não podemos, mais uma vez, perder esta destinação de verbas.

E, ainda, o CMDCA assegura que está garantida a viabilização de computadores em tempo hábil para a capacitação no software. Isto porque a Fundação Telefônica se comprometeu em doar os computadores, segundo bem preceitua o princípio da municipalização.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**



Certos de que o CONDECA se empenhará ao máximo para a implantação do SIPIA no Município de São Paulo, renovamos protestos de elevada estima e consideração.


FLARISTON FRANCISCO DA SILVA
Presidente - CMDCA

**Ilustríssima Senhora
MARIA ALICE ALVES COELHO
Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Antonio Godoy, 122
CEP 01034-000**

C/C Núcleo de Referência do SIPIA no Estado de São Paulo

OFÍCIOS 2001/Ofício 389



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**



Ofício nº 604/CMDCA/01

São Paulo, 27 de abril de 2001.

Senhora Presidente

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, criado pela Lei Municipal Nº 11.123/91 e constituído pelo Decreto Municipal Nº 31.319/92, de acordo com a Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), vem, solicitar, mais uma vez, a instalação do SIPIA nesta cidade, com a destinação imediata da verba de capacitação (filosófica e para o software) dos conselheiros tutelares, dentro do Planejamento Nacional da implantação do SIPIA pelo CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – e o Ministério da Justiça, conforme documento anexo.

Tanto a coordenadora geral do DCA, do Ministério da Justiça, quanto o CMDCA entendem que é imprescindível a implantação do SIPIA na cidade de São Paulo. Diante da grande demanda por serviços públicos de qualidade em nossa cidade, não podemos, mais uma vez, perder esta destinação de verbas.

E, ainda, o CMDCA assegura que está garantida a viabilização de computadores em tempo hábil para a capacitação no software. Isto porque estamos em tratativas com a Fundação Telefônica para a doação de computadores, segundo bem preceitua o princípio da municipalização.

03003-010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**



Certos de que o CONDECA se empenhará ao máximo para a implantação do SIPIA no Estado de São Paulo, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

**FLARISTON FRANCISCO DA SILVA
Presidente - CMDCA**

**Ilustríssima Senhora
MARIA ALICE ALVES COELHO
Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Antonio Godoy, 122
CEP 01034-000**

C/C Núcleo de Referência do SIPIA no Estado de São Paulo

OFÍCIOS 2001/Ofício 389

